



# CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI N° 25 /2016

**SÚMULA:** Dispõe sobre o fornecimento de equipamentos de baixo custo de tecnologia assistiva para alunos da rede de ensino público municipal portadores de deficiência e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Público Municipal envidará esforços no sentido de tornar acessível equipamentos de tecnologia assistiva aos alunos portadores de deficiência da rede de ensino público municipal de Campo Largo.

**Art. 2º** Compreende-se por tecnologia assistiva aquela capaz de proporcionar ou ampliar habilidades funcionais ou mitigar problemas encontrados por pessoas com deficiência, por meio de equipamentos ou dispositivos de qualquer natureza.

**Art.3º** Para os efeitos desta lei, ficam excluídos equipamentos como próteses e órteses ortopédicas, muletas, bengalas e assemelhados.

**Art. 4º** O equipamento deverá atender a necessidade básica do aluno deficiente quando dele depender sua capacidade de aprendizado ou representar melhora significativa para o desempenho do aluno.



# CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

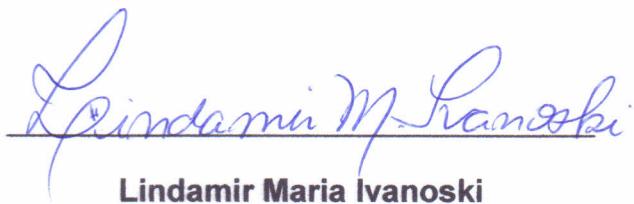
ESTADO DO PARANÁ

**Art. 5º** O executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

**Art.6º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 13 de abril de 2016.**



**Lindamir Maria Ivanoski**

**Vereadora**



559116  
13